

EDITAL 14/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADO(A)S EM PARTICIPAR DA 68ª EDIÇÃO DA FEIRART – FEIRA DE ARTESANATO DA CEART.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo na **68ª EDIÇÃO DA FEIRART – Feira de Artesanato da CeArt, entre os dias 05 e 07 de junho, no Centro Cultural do Cariri Sérvulo Esmeraldo**, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais.

1.2. Os selecionados receberão auxílio de transporte e hospedagem no período da feira;

1.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Proteção Social-SPS, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato/CeArt transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas pelo Artesão;

1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas 100 vagas para este edital, sendo 60 (sessenta) vagas destinadas à ampla concorrência — voltadas a artesãos e artesãs individuais, 10 (dez) vagas destinadas para artesãos e artesãs mestre(a)s, 20 (vinte) vagas destinadas para Entidades Representativas (associações, cooperativas ou grupos produtivos), 08 (oito) vagas reservadas a artesãos novatos que não tenham participado de feiras através da CeArt, desde que devidamente cadastrados no Programa Estadual do Artesanato Cearense, 01(uma) vaga reservada para artesão representante da Federação das Cooperativas e Associações de Artesãos do Ceará-FECARCE e 01 (uma) vaga reservada para artesão representante do Sindicato dos Artesãos do Ceará -SIARÁ devidamente cadastrados no Programa Estadual do Artesanato Cearense.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da seleção, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Se Artesão Individual/Artesão Mestre/Artesão Novato:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Estar com a Identidade Artesanal vigente do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará;
- c) Residir no estado do Ceará;
- d) Ter disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;
- e) Ter os produtos comerciáveis e com referência a cultura, criatividade, inovação e consciência ambiental, bem como, produtos curados e certificados com o Selo CEART;

3.1.2. Se Entidade Representativa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

- a) Ter sede no estado do Ceará;
- b) Ser legalmente constituída;
- c) Estar cadastrada no Programa Estadual de Artesanato Cearense, com cadastro dentro do prazo de validade, bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados;
- d) Ter disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- e) O respectivo representante deve seguir os mesmos requisitos expostos no item 3.1.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexos I ou II), o Termo de Compromisso (Anexo III ou IV), a Carta de Anuência do Artesão Representado por Entidade (Anexo V), caso o artesão seja representado por entidade, a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo VI) e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Se Artesão Individual/Artesão Mestre/Artesão Novato:

- a) Cópia da identidade artesanal;
- b) Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
- c) Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail: ***edital.feirasceart@sps.ce.gov.br***; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar duas fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB e só poderão ser comercializados os produtos que estejam cadastrados no sistema da CeArt já curados e certificados.

4.1.2. Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- a) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB, Identidade e CPF;
- c) Cópia da Identidade Artesanal dos artesãos beneficiados;
- d) Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail: ***edital.feirasceart@sps.ce.gov.br***; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar duas fotos de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, no período de **16 a 30 de abril de 2026**, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço edital.feirasceart@sps.ce.gov.br, das 08h00 de 16/04/2026 até as 12h00 de 30/04/2026, com o assunto: “**68ª FEIRART CARIRI**” ou a documentação deverá ser entregue presencialmente aos membros da equipe da coordenação da CEART, no Complexo CEART, situado à Av. Santos Dumont, 1589 – Aldeota, respeitando o mesmo prazo e dentro dos horários de funcionamento do Complexo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSOS

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado pela equipe da Comissão de Certificação e Curadoria da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato / CEART, para avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	4
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)	2
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	3
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	2
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	3
9.	Produto com alto índice de comercialização nas lojas Ceart (não aplicável aos artesãos novatos)	(0-5)	2
10.	Artesão(ã) novato(a) que nunca participou de feiras pela Ceart	(0-5)	3
TOTAL		130	

5.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa;

5.3. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.5. A divulgação de lista com nome dos selecionados, por ordem de classificação ocorrerá na data estabelecida no item 6.1;

5.6. A apresentação de recursos pelos participantes deste edital se dará através do e-mail edital.feirasceart@sps.ce.gov.br, obedecendo ao prazo previsto no item 6.1;

5.7. A divulgação da lista definitiva se dará na data prevista no item 6.1 e conterà os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número

de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação;

5.8. Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Comissão de Certificação e Curadoria da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato / CEART, a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 deste Edital;

5.9. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

5.10. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Tradição (item de avaliação nº 4);
- b) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- c) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8);
- d) Os produtos com melhores níveis de Selo CEART.

5.11. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade;

5.12. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria da Proteção Social - SPS, www.sps.ce.gov.br.

6. CRONOGRAMA

6.1. As etapas deste Edital obedecerão ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação e Início das Inscrições do chamamento público (<i>mailing, site, mídias sociais etc.</i>).	16/04/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição	30/04/2026
Análise e avaliação dos formulários – Equipe Técnica	04 e 05/05/2026
Divulgação da lista dos selecionados.	07/05/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	08/05/2026
Prazo para análise do recurso.	11 e 12/05/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção.	13/05/2026

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão ser beneficiados pelo edital;

- a) Pessoa física não cadastrada como artesão/artesã;
- b) Servidore(a)s estaduais, municipais e/ou federais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço;
- 8.2.** Não serão permitidos acompanhantes, salvo comprovação da necessidade, assim como a não serão permitidos menores de 18 anos como auxiliares;
- 8.3.** Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo;
- 8.4.** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 8.5.** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual;
- 8.6.** Não será permitido ao **artesão individual/artesão mestre/artesão novato**: levar peças de terceiros para comercialização.
- 8.7.** É obrigatório ao final da feira o artesão/grupo produtivo selecionado preencher e devolver o relatório de vendas entregue pela equipe Ceart no início da feira.
- 8.8.** Consideram-se partes integrantes deste edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Fortaleza, data de sua assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL/ARTESÃO
MESTRE/ARTESÃO NOVATO:

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Identidade artesanal: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

*Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

*Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no cadastro do Artesão no sistema Ceart.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: _____

Nº. do CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nome do Responsável pela Entidade: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão do responsável pela Entidade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº.	Nome do(a) Artesão(ã)	Nº carteira da CEART
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

*Caso necessário insira mais linhas da tabela.

3) Identificação da Produção

3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

*Relacione abaixo até 5 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

*Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no cadastro da Entidade no Sistema Ceart.

Nº. de Ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das Peças	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha produção no(a) (nome da Feira) _____, que ocorrerá em Juazeiro do Norte, no período de _____ 2026, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 14/2026 da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO / CEART e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria da Proteção Social – SPS e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Proteção Social – SPS não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____/____/2026
[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual Nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no(a) _____ (nome da Feira) _____, que ocorrerá em Juazeiro do Norte, no período de _____ 2026, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 14/2026 da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 6º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado e serão comercializadas por integrantes da _____

[ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO / CEART e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria da Proteção Social - SPS e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Proteção Social - SPS não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ / ____ /2026
[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob N° _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no(a) (nome da Feira) _____, que ocorrerá em Juazeiro do Norte, no período de _____ 2026, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 14/2026 da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO / CEART.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria da Proteção Social - SPS e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Proteção Social - SPS não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____/____/2026
[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria da Proteção Social - SPS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 14/2026, referente a(ao) (nome da Feira) _____, que ocorrerá em Juazeiro do Norte, no período de _____ 2026, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria da Proteção Social – SPS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____/____/2026
[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do Registro Civil/RG)